

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



**INSTRUÇÃO Nº 024/2010 – SEED/SUED**

Proposta Pedagógica Projovem Campo – Saberes da Terra

A **Superintendente da Educação** no uso de suas atribuições legais e considerando:

- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96;
- o Parecer CEE/CEB Nº 436/09, que autoriza a implantação do Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/ Arco Ocupacional: Produção Rural Familiar;
- o Parecer CEE/CEB Nº 292/10, que autoriza o credenciamento de 16 (dezesesseis) estabelecimentos de ensino para a oferta do Projovem Campo – Saberes da Terra;
- a Resolução Nº 1682/10 da Secretaria de Estado da Educação, que autoriza a implantação nos 16 (dezesesseis) Estabelecimentos de Ensino, expede a seguinte

**INSTRUÇÃO:**

1. A implementação da Proposta Pedagógica do Programa Projovem Campo - Saberes da Terra será acompanhada pelo Departamento da Diversidade e pelo Departamento da Educação e Trabalho, através da Coordenação de Educação do Campo, articulado aos Núcleos Regionais de Educação.
2. Os estabelecimentos (Escolas Bases) que ofertam o Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Produção Rural e Familiar, mantém a sua organização curricular e funcional de acordo com as orientações do Departamento de Educação e Trabalho.
3. As turmas do Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco Ocupacional: Produção Rural e Familiar, devem estar fundamentadas na Proposta Pedagógica do Programa, com Organização Curricular por Área do Conhecimento, mantendo uma relação orgânica entre os Eixos Temáticos propostos e os Conteúdos Estruturantes das disciplinas escolares da Educação Básica, considerando a realidade vivenciada.
4. Caberá às Escolas Base, através de suas direções, equipes pedagógicas e administrativo:
  - a) reorganizar e incluir na sua Proposta Político Pedagógico e Regimento Escolar, o Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco ocupacional: Produção Rural e Familiar;
  - b) realizar as matrículas dos alunos, o suprimento dos professores, o acompanhamento pedagógico e a devida certificação ao término do Programa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



**INSTRUÇÃO Nº 024/2010 – SEED/SUED**

5. Caberá às escolas acolhedoras:
  - a) garantir, conjuntamente com a Escola Base, por meio da direção, equipe pedagógica, coordenação de turma e demais professores/as a implementação da referida proposta pedagógica do Programa ProJovem Campo Saberes da Terra.
  
6. Caberá aos Coordenadores de Turma:
  - a) acompanhar a efetivação do trabalho pedagógico, bem como, receber e organizar as documentações de matrícula dos/as alunos/as;
  
  - b) enviar a documentação dos/as alunos/as à Escola Base para a oficialização da matrícula;
  
  - c) manter atualizado no sistema MEC os dados pessoais de cada aluno/a e sua avaliação, para garantir o recebimento das bolsas dos/as alunos/as que se encontram na faixa etária entre os 18 a 29 anos.
  
7. Caberá aos NREs através de sua equipe pedagógica:
  - a) subsidiar e acompanhar as turmas e os professores do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco ocupacional: Produção Rural e Familiar nas ações com vistas à consolidação do Programa e de sua Proposta Pedagógica, bem como, da organização e execução do Projeto de Vida das turmas e dos alunos;
  
  - b) acompanhar a efetiva implementação da Proposta Pedagógica, na sala de aula mediante visita técnica;
  
  - c) orientar os professores do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco ocupacional: Produção Rural e Familiar quanto à implementação da Proposta Pedagógica, bem como mantê-los informados de todos os encaminhamentos relativos à formação continuada (Curso de Especialização) e operacionalização do Programa, segundo orientações desta Secretaria;
  
  - d) acompanhar a realização das matrículas do Programa Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco ocupacional: Produção Rural e Familiar junto às Escolas Base;
  
  - e) acompanhar os tramites em relação à realização do transporte escolar, junto a esta Secretaria, Prefeituras e Secretarias Municipais de Educação;
  
  - f) verificar a efetiva implementação do transporte escolar junto às turmas.
  
8. Caberá ao Departamento da Diversidade, Coordenação da Educação do Campo:
  - a) subsidiar a Equipe Pedagógica dos NREs, objetivando a implementação da Proposta Pedagógica das Escolas Projovem Campo – Saberes da Terra: Ensino Fundamental (Fase II) integrado à Qualificação Profissional/Arco ocupacional: Produção Rural Familiar;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
SUPERINTENDÊNCIA DA EDUCAÇÃO



**INSTRUÇÃO Nº 024/2010 – SEED/SUED**

- b) realizar e acompanhar junto à Universidade Federal do Paraná-Setor Litoral a Formação Continuada de Professores, ancorada nas especificidades da referida Proposta Pedagógica;
  - c) elaborar o relatório de avaliação dos resultados obtidos na experiência de implementação dessa proposta;
  - d) elaborar processo de solicitação para repasse de recursos financeiros destinado ao transporte escolar;
  - e) indicar as Prefeituras Municipais que deverão receber o recurso referente ao transporte escolar;
  - f) acompanhar junto ao Grupo de Planejamento Setorial e ao Grupo de Financeiro Setorial, desta Secretaria, o repasse dos recursos destinados ao transporte escolar;
  - g) elaborar processo de solicitação para ressarcimento de transporte dos professores que se deslocam para as formações continuadas, conforme Resolução 21/08, de 26/05/2008 MEC/FNDE.
9. Casos omissos serão resolvidos pela Superintendência da Educação.

Curitiba, 18 de novembro de 2010.

Alayde Maria Pinto Digiovanni  
**Superintendente da Educação**